LEI Nº 490/GP/94

De, 05 de agosto de 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, UMA ÁREA DE TERRA NO SETOR ABAITARÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, entidade de ensino inscrita no C.G.C. sob nº 33.621.384/0001-19, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 36.505, de 30/11/54, uma área de 616,6288 (seiscentos e dezesseis hectares, sessenta e dois ares e oitenta e oito centiares), localizada no Setor Abaitará, Município de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo Primeiro - Os limites e confrontações da área são os seguintes :

Norte: Lote 01 B (Área Remanescente)
Este: Lote 36 e 69
Sul : Lotes 43, 42, 41, 40, 39, 35, Cleba 05
Oeste: Lote 01 B (Área Remanescente)

Art. 2º - A finalidade da presente doação é regularizar a área onde se encontra a FAESC-Fazenda Escola Cenecista Abaitará, vinculada a CNEC.

Cont. da Lei nº 490/GP/94

Parágrafo Único - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para definir metas a serem cumpridas pela FAESC sob pena de não cumprimento das metas estabelecidas, a área retorna ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 365/GP/92.

Pimenta Bueno-RO, 05 de agosto de 1994

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL